

### ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento	
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.1541.15041.15.452.0023.4044	F	1.5.01.000125	3	3	90	35	570.000,00	-	
10.1541.15041.15.452.0023.4044	F	1.5.00.000100	3	3	90	35	134.195,68	-	
10.1541.15041.15.452.0023.4001	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	134.195,68	
10.1541.15041.15.543.0023.3539	F	1.5.01.000125	4	4	90	39	-	570.000,00	
<b>TOTAL 1541 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b>							<b>704.195,68</b>	<b>704.195,68</b>	
TOTAL FISCAL							704.195,68	704.195,68	
TOTAL GERAL							704.195,68	704.195,68	

#### Relação das Ações

4001 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DE DRENAGENS EM ENCOSTAS  
3539 - ESTABILIZACAO GEOTECNICA  
4044 - MONITORAMENTO PERMANENTE DAS SITUACOES DE RISCO - ALERTA RIO

#### Relação das Fontes de Recurso

1.5.01.000125 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO  
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### Relações das Naturezas

449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA  
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### ANEXO II

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.1541.15041.15.543.0023.3539	13	-	570.000,00		
TOTAL GERAL			0,00	570.000,00	

#### Relação das Ações

3539 - ESTABILIZACAO GEOTECNICA

#### Relação dos Produtos

13 - BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO

### DECRETO RIO Nº 54.230 DE 4 DE ABRIL DE 2024 (\*)

#### Cría a Feira de Ambulantes da Rua Uruguaiana, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto Rio nº 48.340, de 1º de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Municipal de promover ações concretas de ordenamento das atividades econômicas exercidas em áreas públicas;

CONSIDERANDO as normas da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992, que dispõe sobre o comércio ambulante no Município, e especialmente a previsão, em seu art. 44, de que compete ao Poder Executivo definir a localização de feiras e concentrações de vendedores ambulantes;

CONSIDERANDO o interesse de promover a geração de oportunidades de trabalho, em harmonia com as características de cada local da cidade e com o perfil de atividades já desempenhadas pelo comércio estabelecido;

CONSIDERANDO o previsto no art. 4º, inciso IX, da Lei nº 1.876, de 1992, com a redação conferida pela Lei nº 6.216, de 28 de junho de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Feira de Ambulantes da Uruguaiana, a ser implantada na Rua Uruguaiana na faixa de calçada do trecho entre as Ruas Buenos Aires e Carioca, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, para comportar excepcionalmente até 75 (setenta e cinco) comerciantes ambulantes habilitados, podendo ser convocados ambulantes incluídos no cadastro de reserva, conforme disposto na Resolução SEOP nº 526 de 25 de Março de 2024, para exercer atividades previstas no art. 27 da Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992.

**Art. 2º** Fica aprovado o modelo de barraca de comércio ambulante da Uruguaiana, para uso exclusivo na Feira de Ambulantes da Uruguaiana, conforme o padrão e as medidas indicados no Anexo Único.

**Art. 3º** O exercício da atividade de venda de alimentos e bebidas na Feira de Ambulantes da Uruguaiana deverá ser precedido de licenciamento sanitário, na forma de Licença Sanitária de Funcionamento concedida pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária (IVISA-RIO) da Secretaria Municipal de Saúde, observado o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - apresentação de autorização outorgada pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização da SEOP;

II - comprovação de prévia participação no Curso de Noções Básicas de Higiene para Manipuladores de Alimentos, ministrado pela IVISA;

III - comprovação de pagamento da Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS, na forma prevista na Lei nº 691 - Código Tributário do Município, de 24 de dezembro de 1984.

**Art. 4º** Os comerciantes ambulantes contemplados com autorização para exercício de atividade na Feira de Ambulantes da Rua Uruguaiana ficarão obrigados, a qualquer tempo, a:

I - comprovar a condição de contribuinte da Previdência Social como profissional autônomo ou como Microempreendedor Individual - MEI;

II - atender a programas de qualificação profissional e de inserção social associados com a sua atividade.

**Art. 5º** As mercadorias postas à venda e os ingredientes e objetos usados para o preparo e o serviço de alimentos devem ter origem comprovável por documento fiscal emitido em nome do titular da autorização, sob pena de apreensão.

**Art. 6º** Compete à CCU a fiscalização da Feira de Ambulantes da Rua Uruguaiana no que concerne ao disciplinamento de que trata a Lei nº 1.876, de 29 de junho de 1992.

*Parágrafo único.* A prática de infrações estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 47, 48, 49, 50 e 54 da Lei nº 1.876, de 1992.

**Art. 7º** Aplicam-se ao disciplinamento da atividade, em qualquer caso, as regras constantes da Lei nº 1.876, de 1992, especialmente quanto a solicitação de autorização, localização, condições, vedações e sanções.

**Art. 8º** Este Decreto será regulamentado por Resolução da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), sem prejuízo da expedição de outros atos normativos referentes ao funcionamento da Feira de Ambulantes da Uruguaiana, no âmbito de competência dos órgãos do Município com atuação afeta ao assunto.

**Art. 9º** Aplicam-se ao disciplinamento da Feira de Ambulantes da Uruguaiana, em qualquer caso, as disposições contidas na Lei nº 1.876, de 1992.

**Art. 10.** As autorizações para o exercício do comércio ambulante a que se refere este Decreto serão concedidas em caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogadas a qualquer tempo, por motivo de interesse público, por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

### ANEXO ÚNICO



(\*) Republicado ter saído com incorreções no D.O. Rio de 05/04/2024.

### DECRETO RIO "P" Nº 86 DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Designar **ANDRÉA CARBONE DE ANDRADE**, matrícula 11/148.604-2, Assessor II, símbolo DAS-08, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Leandro de Sant'Ana Abal, Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 035924, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

### DECRETO RIO "P" Nº 87 DE 5 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/27965,

#### RESOLVE

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES PLÁSTICAS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 143, de 14/11/2023 - Turma 4.

#### E/1ª CRE VAGAS REGULARES

COTA	CLASS.	NOME
	3º	NATASHA NUNES SALDANHA

**E/11ª  
VAGAS REGULARES**

COTA	CLASS.	NOME
	7º	RAQUEL DA SILVA GAMA
	8º	PRISCILA PEDROSA DE OLIVEIRA VAGNO DA SILVA

**DECRETO RIO "P" Nº 88 DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/27965,

**RESOLVE**

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES CÊNICAS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 143, de 14/11/2023 - Turma 4.

**E/3ª CRE  
VAGAS REGULARES**

COTA	CLASS.	NOME
	6º	NATHALIA CESAR GOULART
	7º	CLARISSE MARTINS MONTEIRO
	8º	CARMEN ZANATTA KAWAHARA
	9º	LEANDRA LOPES LUIZ
	10º	FIDELCINO NEVES REIS
	11º	BRUNA FELIX DO NASCIMENTO
	12º	ANDREZA BITTENCOURT CAVALCANTI
	13º	TAVIE DE MIRANDA RIBEIRO GONZALEZ
	14º	MARCELO CAMPANHA DEMARCHI

**E/7ª CRE  
VAGAS REGULARES**

COTA	CLASS.	NOME
	6º	LUDMILA BREITMAN
	7º	ERIKA THEBALDI DE MIRANDA
	8º	VIVIANE DA SOLEDADE TORRES
	9º	BRUNO DOS SANTOS COSTA
	10º	LUCIANA DE MEDEIROS
	11º	CARLA LEANDRA LIMA SILVEIRA FORTES DE ANDRADE
	12º	BARBARA JORDAO

**E/11ª CRE  
VAGAS REGULARES**

COTA	CLASS.	NOME
	4º	SAVIO MOLL ALVES

**DECRETO RIO "P" Nº 89 DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/27965,

**RESOLVE**

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01 de outubro de 2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC Nº 140, de 13/11/2023 - Turma 3.

**E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

COTA	CLASS.	NOME
	23º	ALEXANDRE MARZULLO
	24º	PAULO RENATO DA CUNHA
	25º	NUNO RODRIGUES DE BARROS
	26º	JOSEANE RIBEIRO SANTOS

**DECRETO RIO "P" Nº 90 DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SME-PRO-2024/27112,

**RESOLVE**

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUGGC nº 24, de 30/01/2024 - Turma 5.

**E/11ª CRE  
VAGAS REGULARES**

COTA	CLASS.	NOME
	19º	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA
	20º	LETICIA PEREIRA DE MATOS

**DECRETO RIO "P" Nº 91 DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SME-PRO-2024/27112,

**RESOLVE**

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 03, de 15/01/2024 - Turma 9.

**E/3ª CRE  
VAGAS REGULARES**

COTA	CLASS.	NOME
	59º	WLADILENE DA COSTA FERREIRA PIMENTEL
	60º	ALINE MICHEL ROGAS
	61º	ANA CLARA VARGAS FREDERICO SCHUENCKEL
	62º	JOYCE PINTO PASSARO

**DECRETO RIO "P" Nº 92 DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SME-PRO-2023/26264.

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio "P" nº 286 de 08 de agosto de 2023, publicado no D.O. Rio de 09 de agosto de 2023, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais/2019**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94, de 1979.

**CRE 8  
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
178º	SIMONE SOARES

**LEI Nº 5.695/2014 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS**

CLASS.	NOME
**054º	VIVIANE DOS SANTOS FAIOES

**CRE 10  
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
243º	MARIANA MACHADO CUNHA
259º	JEFFERSON FONSECA FRANCELINO
260º	FELIPE FONSECA DE CASTRO
263º	PRISCILA LEITE DE FREITAS RODRIGUEZ
264º	LILIAN CARLA DE MESQUITA BARALDO
267º	MICHEL GOMES RIBEIRO DA SILVA
268º	DANIELA DIAS NARCIZO
269º	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
271º	MARIA EDUARDA DA MATA SILVA
273º	JACQUELINE ALVES DA SILVA OLIVEIRA
278º	SABRINA CEZATI MOREIRA

**LEI Nº 5.695/2014 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS**

CLASS.	NOME
**067º	HELEN BARCELLOS DA SILVA MARTINS
**068º	ANA PAULA DA CONCEICAO ANTONIAN
**069º	TATIANE RODRIGUES NOVAIS
**074º	YAGO LEMOS DA SILVA OLIVEIRA

**(\*\*) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 - que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.**

**DECRETO RIO "P" Nº 93 DE 5 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SME-PRO-2023/26264.

**RESOLVE**

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS/2019**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 29/2020, publicado no D.O Rio de 10/02/2020.

**CRE 8  
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
**299º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, já convocado para posse
300º	DANIELE DA SILVA COLOMBEKI

**LEI Nº 5.695/2014 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS**

CLASS.	NOME
**99	AMANDA CRISTINE CEZAR SEGURA

**CRE 10  
VAGAS REGULARES**

CLASS.	NOME
413º	LETICIA RIBEIRO GOMES
414º	DAYANA RENALLI FAUSTO DA SILVA
415º	PATRICIA RIMES SILVA
416º	TAMIRES NUNES DA SILVA
417º	VALDILENE SILVA DE MENEZES
418º	ANA PAULA DE ABREU TONACIO
419º	ROSANA PEREIRA DA SILVA
420º	SAMARA FREITAS DA FONSECA
**421º	candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, já convocado para posse
422º	SONIA REGINA DA SILVA BERNARDINO
423º	ERICA RODRIGUES COELHO
424º	JOICY CORREA ARAUJO